

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.457, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre incentivo à doação de sangue e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue que contarem com no mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela administração direta, indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação.

Parágrafo único. (Vetado)

Art. 2º - A comprovação do que estabelece o artigo anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pelo HEMOCE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL